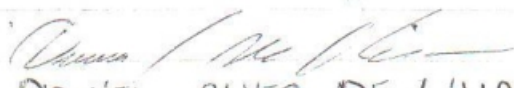


Art. 25º - Esta Lei entra em vigor no data de sua publicação com efeitos a partir de 28 de novembro de 1998.

Art. 26º - Esta Lei entrará em vigor em data retroativa a 1º de junho de 2000.

Art. 27º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2000.


DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO

Lei nº 374/2000.

EMENTA: Estabelece a proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte,
Projeto:


Art. 1º - Foi aprovada a Proposta Orçamentária da Câmara Municipal de Chã Grande, para o exercício financeiro de 2001, no montante de R\$ 555.380,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais) de conformidade com a classificação funcional programática e por categorias econômicas constantes dos quadros anexos que integram esta Resolução.

Art. 2º - O Plano Plurianual de Investimentos da Câmara, visando para o exercício de 2001, consubstanciado pelos anexos I e II constantes desta Resolução, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Souza, 18 de setembro de 2000.


DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO

Lei nº 375/2000.

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Chã Grande - PE., para os Exercícios de 2001 até 2004 da prestação Administrativa Municipal e de outras